



LEI Nº 2.718/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
13.392.0032.1.0035		AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		04.122.0002.2.0013		ATEND. SERV. ADMINISTRAT. - SEMAD	
	001.001	RECURSO PRÓPRIO/PMC			001.001	RECURSO PRÓPRIO/PMC	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.700,00	49	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.890,86
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	48.300,00	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de (2009), Conta Corrente específica 36.384-7 Agência 1179-7 Banco do Brasil, vinculado ao objeto específico do Convênio 703901/2009/MINC/FNC, firmado entre este Município e o Ministério da Cultura no valor de R\$ 60.109,14 (sessenta mil, cento e nove reais e quatorze centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.			
<b>Total</b>							<b>62.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizada anulação parcial da dotação especificada coluna B, conforme art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial na Lei do Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

---

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 10 de Novembro de 2010.

FRANCESCO VIALETTA  
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Procurador-Geral do Município  
OAB/RO – 1.171